



CARTA CONVITE 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2017

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG** convida V.Sa. para participar do certame licitatório que promoverá em sua sede, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46 - Centro, na cidade de São Pedro da União-MG – Seção de Licitações e Contratos, **às 09:30 (horas) do dia 07 de abril de 2017**, quando se reunirá a Comissão Permanente de Licitações para recebimento das propostas para este **Convite**, cujo critério de julgamento será o de “**Menor Preço**”, e tendo como objeto a “**Contratação de Profissional Engenheiro/Arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União**” conforme detalha o **Anexo I**, devendo os envelopes de documentos para habilitação e proposta comercial serem entregues e **protocolados até às 09:00 horas do dia 07 de abril de 2017**, no endereço supra mencionado, não sendo consideradas as propostas entregues com atraso.

01.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

01.1 – A apresentação dos documentos de habilitação e da proposta comercial, sem prévia impugnação dos termos do edital, implicará na presunção de que o participante examinou completamente todas as especificações e a documentação exigida, que as comparou entre si e que obteve informações satisfatórias sobre todo e qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta, não cabendo ao mesmo direito a qualquer reclamação posterior e que se submete a todas as condições do edital e da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme artigo 41, parágrafo 2.º.

01.2 – Os pedidos de esclarecimentos relacionados com a Licitação deverão ser solicitados por escrito e encaminhados à Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, Seção de Licitação e Contratos, situada na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46 – Centro – CEP: 37.855 – 000 – Fax (0**35) 3554 – 1266. Porém, somente serão aceitos até 02 (dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes de “Documentos de Habilidade” e “Proposta Comercial”.

01.3 – As interpretações e esclarecimentos elaborados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG serão comunicados, por escrito, a todos os licitantes que tenham adquirido o Edital. As correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, serão efetuadas como Aditamento e na forma da lei. Somente terão valor às interpretações e/ou esclarecimentos, correções e/ou alterações escritas, fornecidas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, segundo a forma anteriormente descrita.

01.4 – Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes de “Documentos de Habilidade” e “Proposta Comercial” até a adjudicação e contratação, os licitantes deverão abster-se de entrar em contato com a Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, para assuntos correlatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

01.5 – A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, em caso de necessidade, convocá-los-á para os esclarecimentos que, eventualmente, se fizerem necessários.

01.6 – Todas as partes deste edital são complementares entre si, de tal modo que qualquer detalhe que se mencione em uma delas considerar-se-á especificado e válido para todas as demais e, fazendo parte integrante, deste todo, segue três anexos contendo: Anexo I - Planilha, Anexo II - Modelos e Anexo III - Minuta de Contrato.

01.7 – Os licitantes só poderão participar das reuniões da Comissão com um único representante, o qual deverá apresentar o credenciamento específico para tanto no ato de abertura da reunião, conforme modelo constante no Anexo II.

02.0 - IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

02.1 – Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as seguintes sanções:

a) - tenham sido declarados inidôneos por qualquer Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal.

b) - estejam sob o regime de falência ou concordata.

c) - funcionem sob o regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas.

02.2 – Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pelo licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

03.0 - DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a “**contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União**”, conforme discriminado no Anexo I.

04.0 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Licitante vencedor deverá prestar os serviços objeto deste convite, no município de São Pedro da União-MG, na sede da Prefeitura Municipal, com disponibilidades de deslocamento quando necessário.

05.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

05.1 – O pagamento será feito até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

05.2 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável.

06.0 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

06.1 – A documentação composta de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial” dos Licitantes participantes deverá ser entregue por pessoa credenciada, apresentada em 02 (dois) envelopes opacos, fechados e lacrados, contendo na parte frontal e externa, de maneira bem nítida, nome do participante e os seguintes títulos:

ENVELOPE N.º 01

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
PREF. MUNIC. DE S.P. UNIÃO-MG
CONVITE N.º 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2017
ABERTURA: 07/04/2017
NOME
ENDEREÇO

ENVELOPE Nº 02

PROPOSTA COMERCIAL
PREF.MUNIC.DE S.P.UNIÃO-MG
CONVITE N.º 03/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2017
ABERTURA: 07/04/2017
NOME
ENDEREÇO

06.2 – Não serão aceitos envelopes de documentação e proposta comercial remetidos por telex, correio eletrônico (internet) e fac-símile (Fax), devendo os Licitantes participantes encaminhar os envelopes pessoalmente e protocolar na sala da Seção de Licitação e Contratos desta Prefeitura até às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2017**, ou por via postal (Correios), desde que expedidos em tempo de serem recebidos até o horário e data retro mencionados.

06.3 – O Licitante que enviar os envelopes de documentação e proposta comercial através dos Correios (via postal), desde já aceita como certos os horários e data apontados pelo funcionário da Prefeitura Municipal. Neste caso, independentemente de falha ou atraso do serviço postal, não serão aceitos os envelopes recebidos após o horário e data fixados neste Edital, ou seja, até às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2017**.

06.4 – Todas as propostas deverão ser assinadas ou rubricadas pelo representante legal do participante, ou por pessoa credenciada especialmente para atuar nesta licitação, através de procuração específica, conforme modelo constante no Anexo II.

06.5 – Os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues, na sala de Licitação e Contratos desta Prefeitura, impreterivelmente até às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2017**, procedendo-se a abertura dos envelopes de habilitação, pela Comissão de Licitações, **às 09:30 horas do dia 07 de abril de 2017**, na sala da Seção de Licitação e Contratos desta Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

06.6 – Após o horário fixado para a entrega dos envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, nenhum outro será recebido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, não cabendo ao Licitante qualquer direito de reclamação.

06.7 – No dia, local e hora designados no Edital, em reunião pública, todos os envelopes de documentação e proposta comercial apresentados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal de São Pedro da União-MG e pelos Licitantes presentes. Após, serão abertos os envelopes relativos à habilitação dos Licitantes participantes e todos os documentos nele contidos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes presentes, que deles terão vista. A Comissão de Licitações verificará então os documentos de habilitação e, se tiver em condição, declarará os Licitantes habilitados ou não, conforme o caso.

06.8 – Os envelopes de “Proposta Comercial” serão conservados intactos sob a guarda da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, durante a análise dos “Documentos de Habilitação”.

06.9 – Julgada a habilitação dos licitantes, a Comissão de Licitações divulgará o resultado, e procederá à segunda etapa dos trabalhos, observando o estipulado no artigo 43, incisos I, II e III e artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, ocasião em que serão abertos os envelopes “Proposta Comercial” dos Licitantes habilitados.

06.10 – Na mesma reunião ou em outra designada, a Comissão de Licitações abrirá as propostas comerciais dos Licitantes habilitados, agindo, no que couber, de forma semelhante à da fase anterior e, verificando as ofertas apresentadas, declarará vencedora a proposta que, obedecidas às exigências da licitação, consignar em oferta o **MENOR PREÇO, e que atenda plenamente o objeto da contratação.**

06.11 – Não serão admitidas propostas que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

06.12 – As dúvidas porventura surgidas no decorrer da abertura dos envelopes (documentos de habilitação e proposta comercial), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão de Licitações na própria reunião, com a respectiva consignação em ata, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixarão nova data ou horário para o prosseguimento dos trabalhos.

Nota: Na (s) sessão (s) pública (s), os representantes credenciados pelos Licitantes serão convidados a assinar os documentos recebidos, bem como a assinar a (s) Ata (s) da (s) sessão (s).

07.0 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO – PRIMEIRA PARTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

07.1 – Constituída por um conjunto de documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, contendo os mesmos em original ou **cópias xerográficas autenticadas**, entregues em envelope identificado como n.º 01, lacrado e opaco. Documentos:

A) PARA AS PESSOAS FÍSICAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

A.1 – Carteira de Identidade – RG.

A.2 – Cadastro de Pessoa Física – CPF.

A.3 – Carteira do CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia)

A.4 – Declaração firmada pela pessoa física, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no anexo II.

B) PARA AS PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS QUE ATENDEREM A TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA O CADASTRAMENTO ATÉ O 3º (TERCEIRO) DIA ANTERIOR A DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

B.1 – Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União, devidamente atualizado o qual **poderá substituir os documentos solicitados para regularidade fiscal**, desde que os mesmos estejam arquivados na pasta individual de cadastro de fornecedor municipal.

B.2 – Declaração firmada pela pessoa física, obrigando-se, sob as penas da lei, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo constante no anexo II.

B.3 – Contrato social e alterações ou ato constitutivo no caso de empresa individual;

B.4 – Cópia dos documentos pessoais do responsável pela empresa.

B.5 – Cópia da Carteira do CAU(Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil) ou Carteira do CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

B.6 - REGULARIDADE FISCAL:

B.6.1 - Certidão negativa de débito Fazenda Municipal, art. 29, inciso III;

B.6.2 - Certidão negativa de débito INSS, art. 29, inciso IV;

B.6.3 - Certidão negativa de débito FGTS, art. 29, inciso IV;

B.6.3 - Certidão negativa de débitos trabalhistas;

B.6.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante

B.6.5 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

B.6.6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

C) - DEMAIS DOCUMENTOS

C.1 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, firmada pelo representante legal da empresa conforme modelo constante no Anexo II.

08.0 - PROPOSTA COMERCIAL – SEGUNDA PARTE

08.1 – Constituída pelos seguintes documentos que devem ser apresentados em 01 (uma) via, dispostos ordenadamente, entregues em envelope identificado como n.º 02, lacrado e opaco.

08.2 – Carta de Apresentação da Proposta Comercial

O Licitante deverá apresentar, em impresso próprio, Carta de Apresentação da Proposta Comercial, devidamente datada e assinada, conforme modelo constante no Anexo II.

08.2.1 – Preenchimento da Proposta Comercial

Proposta Comercial datilografada ou impressa por processador de texto, em uma via, assinada e rubricada em todas suas páginas e complementos, sem emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, datada e assinada pelo licitante, em linguagem clara, objetiva e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, contendo:

- **Nome do Licitante, endereço e o n.º do CAU ou CREA;**
- **Convite n.º 03/2017, abertura dia 07/04/2017 às 09h30 horas;**
- **Processo Licitatório n.º 54/2017.**

O preço deverá ser cotado para as condições de pagamento e recomposição previstos neste edital, incluído de toda e qualquer incidência de impostos.

É vedado ao Licitante participante colocar em sua proposta mais de uma opção.

O preço utilizado nesta licitação deverá estar expresso em moeda corrente nacional, constando o valor numérico em real, limitando-se a indicação do mesmo a dois dígitos após a vírgula. Ex.: R\$ 11,11.

Não serão consideradas as propostas que contenham rasura ou emenda.

A proposta apresentada deverá ter o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

09.0 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL

09.1 – Documentos de Habilitação

09.1.1 – Poderão ser inabilitados os Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 07.0 – “O Envelope n.º 01 Documentos para Habilitação deverá conter” - ou o fizerem em desacordo com o Edital.

09.1.1.1 – Cada Licitante só poderá apresentar uma única Proposta Comercial. Verificando-se que qualquer Licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma, será feita a exclusão de todas as Propostas, sujeitando-se ainda ao Licitante às sanções cabíveis.

09.1.2 – Na hipótese de todos os Licitantes vierem a ser inabilitados ou desclassificados conforme previsto em 09.1.1 aplicar-se-á o disposto no artigo 48, parágrafo terceiro da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores.

09.1.3 – Havendo desistência expressa de interposição de recursos, através de assinatura, por todos os licitantes presentes ao certame, do Termo de Desistência de Recurso, poderá ser dado prosseguimento aos trabalhos, com abertura dos envelopes de Proposta Comercial.

10.0 - Proposta Comercial

10.1 – Poderão ser desclassificadas as propostas dos Licitantes que deixarem de apresentar qualquer documento exigido no item 08.0 – “O Envelope n.º 02 Proposta Comercial deverá conter”, ou fizerem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital.

10.2 – As propostas comerciais serão verificadas quanto ao atendimento das condições aqui expressas, podendo ser desclassificadas aquelas que:

Estiverem em desacordo com qualquer exigência disposta neste Edital;

Apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

Apresentarem preços superiores aos praticados no mercado;

Apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais Licitantes;

Cujo montante ultrapasse o valor limite da modalidade licitada.

10.3 – A Comissão de Licitações, além de analisar e concluir sobre o teor das propostas apresentadas poderá, para efeito de homologação e posterior adjudicação, compará-las com os preços praticados atualmente no mercado para serviços equivalentes, baseada em pesquisa anterior à abertura das propostas.

10.4 – As propostas comerciais serão classificadas pela ordem crescente do “**MENOR PREÇO**”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.5 – As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção correspondente nos casos de eventuais erros encontrados, tornando-se como correto o menor preço.

10.6 – Ocorrido no julgamento empate entre duas ou mais Propostas Comerciais e havendo necessidade de desempate, em qualquer das classificações, o desempate será procedido através de sorteio, a fim de que se obtenha ordem de classificação para as propostas dos licitantes.

O desempate será realizado em sessão pública, baseado no parágrafo 2º, do Artigo 45.

11.0 - HOMOLOGAÇÃO

Após o julgamento, a Comissão Permanente de Licitações remeterá o processo, com a ordem de classificação dos Licitantes, à autoridade superior (Prefeito Municipal) para homologar, ou não, todo procedimento.

12.0 – ADJUDICAÇÃO

12.1 – Homologado o procedimento, a autoridade superior adjudicará ao Licitante vencedor o objeto da Licitação, para a subsequente efetivação do contrato de prestação de serviços, cuja celebração fica sujeita aos critérios de conveniência e oportunidade da Administração.

12.2 – Na eventualidade do objeto não vier a ser adjudicado por desinteresse do Licitante vencedor, ou pelo não comparecimento para assinatura do Instrumento de Contratação, a Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG poderá adjudicá-lo aos Licitantes classificados em posições subsequentes, observando-se as mesmas condições e preços ofertados pelo Licitante vencedor.

13.0 - PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato que originar desta licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, observado os comandos da Lei 8.666/93. Na hipótese de prorrogação, o valor inicial poderá ser reajustado, tendo como índice o INPC/IBGE, observados os limites da modalidade Carta Convite.

14.0 - INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

14.1 – O Licitante vencedor da presente carta convite deverá assinar contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação que lhe for feita para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

14.2 – Caso o Licitante vencedor se recuse a assinar o contrato, a Administração poderá adjudicar a licitação ao segundo colocado, sem prejuízo de responder o Licitante inadimplente pelas perdas e danos e multas estipuladas neste edital, além das outras sanções previstas nas Leis n.^º 8.666/93 e 8.883/94, e assim sucessivamente.

14.3 – O segundo colocado, na hipótese do item anterior, estará sujeito às mesmas exigências feitas ao primeiro, e assim sucessivamente, nos termos do artigo 64, § 2^º da Lei n.^º 8.666/93.

14.4 – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, a título de multa, por dia de atraso na disponibilização na assinatura do contrato, podendo ainda, a critério da Administração, ser rescindido o contrato e impostas outras sanções previstas em lei.

14.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito do Licitante inadimplente de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-lo inidôneo, depois garantida prévia defesa.

14.6 – Fica estabelecida uma multa de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta para o Licitante vencedor que se recusar à assinatura do contrato, sem motivo legalmente justificável.

14.7 – Na hipótese de multas, o Licitante inadimplente será notificado para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

No caso de algum Licitante não concordar com a decisão da Comissão de Licitações cabe-lhe interpor recursos ou pedido de reconsideração, obedecidas às disposições legais.

16.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

02 0203 04 122 0402 2.007 339035 Ficha 42



17.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – Os Licitantes que não apresentarem suas propostas corretamente, de acordo com especificações deste edital e anexo, serão eliminados. As propostas não serão recebidas e não poderão receber quaisquer adendos após a data e hora marcadas para seu recebimento.

17.2 – Da reunião para recebimento, abertura e julgamento das documentações e propostas comerciais, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual se mencionará todas as ocorrências, sendo lida e assinada por todos os presentes.

17.3 – Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas ou que venham como alternativa.

17.4 – Integram o presente edital a planilha (Anexo I), modelos (Anexo II) e minuta de contrato (Anexo III).

17.5 – Por interesse da municipalidade, a presente licitação poderá aumentar ou reduzir o valor do contrato, nas mesmas condições estabelecidas, até o limite legal de 25% deste, observados os limites de valor da modalidade Carta Convite.

17.6 – Compete ao Senhor Prefeito Municipal a HOMOLOGAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO da presente licitação.

17.7 – Esta Carta Convite poderá ser:

- a)** Anulada a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b)** Adiada, por motivo justificado;
- c)** Revogada, por razões de interesse público.

17.8 – Maiores informações poderão ser obtidas junto a esta Prefeitura, das 08:00 hs as 17:00 hs, de segunda a sexta-feira.

São Pedro da União/MG, 31 de março de 2017.

**Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal**

**Jaine Silva Manuel
Presidente da C.P.L.**



ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O Objeto da Prestação dos Serviços previsto no item 3.0 do Edital consiste no trabalho presencial de um profissional, arquiteto ou engenheiro, na Sede da Prefeitura, com jornada de no **mínimo 30 horas semanais**, sendo 6 horas por dia para:

“O objeto da presente licitação é a contratação de profissional para prestação de serviços na área de **engenharia/arquitetura**, com registro no CREA ou CAU, com carga horária semanal não inferior a **30 (trinta) horas**, abrangendo: elaborar projetos arquitetônicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro de obras, sejam elas com recursos próprios ou de convênios; avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município para que se garanta a sua manutenção e se proponha os reparos devidos; acompanhar a execução de obras e serviços do Município orientando os servidores de maneira que se realizem de forma correta e segura; elaborar e coordenar os projetos de obras públicas visando a melhoria dos equipamentos públicos e da infraestrutura urbana; elaborar pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre questões pertinentes às suas atribuições; analisar e aprovar projetos de loteamentos, edificações residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços de acordo com as normas técnicas e legislação municipal; acompanhar as obras realizadas com recursos de convênios executando e aprovando medições, e atendendo os questionamentos técnicos para a liberação de recursos e nas prestações de contas; acompanhar e fiscalizar obras e serviços executados por terceiros no Município; prestar assessoria em licitações do Município quando solicitado; prestar assessoria técnica na captação de recursos junto ao BDMG e BNDES; executar, acompanhar e orientar trabalhos técnicos visando regularização fundiária urbana; executar outros serviços de natureza técnica compatíveis com sua formação. Firmando, em todas as intervenções que exigir, os correspondentes Termo de Responsabilidade Técnica.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM FORMULÁRIO PRÓPRIO SUA PROPOSTA DE PREÇO DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES ACIMA, PREENCHENDO O ENVELOPE Nº 02 COMO SE SEGUE:

Nome do Licitante, endereço e número da inscrição no CAU ou CREA.

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Ref.: Processo Licitatório nº 54/2017
Convite nº 03/2017

OBJETO: “contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União”.

VALOR MENSAL DA PROPOSTA:

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

Data, CPF (CNPJ), RG (se for o caso), nome/razão social e assinatura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

ANEXO II - MODELOS

ESTE ANEXO CORRESPONDE AOS SEGUINTE MODELOS:

1 - CARTA CREDENCIAMENTO.

2 - DECLARAÇÃO ACERCA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO LICITANTE.

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

1 - CARTA DE CREDENCIAMENTO

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA-CREDENCIAL **SEPARADA** DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL, COMO SE SEGUE:

Local do Domicílio - UF, de de 2017.

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 54/2017
Convite n.º 03/2017

Prezados Senhores,

Apresento o Sr (a) , CPF n.º..... e R.G n.º..... que se identificará para, em meu nome, assumir todo e qualquer compromisso relativamente ao **Convite n.º 03/2017**, e durante a análise e julgamento dos documentos e propostas correspondentes.

Para os efeitos legais, firmamos a presente carta de credenciamento e autorização.

Atenciosamente,

Assinatura do Licitante
nome por extenso
CPF n.º
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

Obs.: Este Documento deve vir à parte, FORA DOS ENVELOPES “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL”.

2 - DECLARAÇÃO ACERCA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DECLARAÇÃO JUNTO A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ENVELOPE DA HABILITAÇÃO, COMO SE SEGUE:

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 54/2017
Convite n.º 03/2017.

Nome do licitante....., CPF N.º.....RG N.º, (qualificação: nacionalidade, profissão e endereço), **declara** responsabilizar-se sob as penalidades cabíveis, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, a comunicar a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

Local do Domicílio - UF, de de 2017.

Assinatura
nome por extenso
CPF n.º
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMADA PELO LICITANTE.

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO AO ENVELOTE DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (Envelope n.º 01), COMO SE SEGUE:

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 54/2017
Convite n.º 03/2017.

Nome do licitante, identificado com o CNPJ/CPF n.º.....,
DECLARA, para fins de disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:
SIM () NÃO ().

Local de Domicílio - UF, de de 2017.

Assinatura
nome por extenso
CPF n.º
RG n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

4 - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA, COMO SE SEGUE:

Local de domicílio - UF, de de 2017.

A
Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG

Ref.: Processo Licitatório n.º 54/2017
Convite n.º 03/2017.

Prezados Senhores,

Ao submeter à apreciação de V. Sas., Proposta Comercial relativa à Licitação em referência, o abaixo assinado assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma.

Se esta Proposta Comercial for aceita, conforme apresentada na folha anexa, concorda, dentro do prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, em assinar o Instrumento de Contratação para a prestação dos serviços especificados, dentro do(s) prazo(s) fixado(s) e em fornecer todas as garantias exigidas.

O abaixo assinado concorda também, em manter as condições ora ofertadas por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, podendo, entretanto, aceitá-la a qualquer tempo antes do término daquele prazo.

Atenciosamente,

Assinatura
Nome por extenso
CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

RG n.º

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº

A contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União.

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.666.172/0001-64, com sede na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46, bairro Centro, em São Pedro da União/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **Custódio Ribeiro Garcia**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, em São Pedro da União/MG, portador da cédula de identidade RG. n.º , expedida pela Secretaria de Segurança Pública de e do CPF/MF n.º, doravante designada simplesmente de **CONTRATANTE**, e,, brasileiro, casado/solteiro, (engenheiro) (arquiteto), residente e domiciliado na Rua, na cidade de – Estado de Minas Gerais, portador da cédula de identidade RG. n.º expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, CPF/MF n.º e CAU ou CREA doravante denominado **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, de acordo com as condições previstas no **Processo Licitatório N.º 54/2017**, modalidade **Convite N.º 03/2017**, que se regerá pelas **Leis n.º 8.666/93 e suas alterações**, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira - Do Objeto

O objeto do presente contrato corresponde a “**contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União.**”, e assim detalhados no edital:

“O objeto da presente licitação é a contratação de profissional para prestação de serviços na área de **engenharia/arquitetura**, com registro no CREA ou CAU, com carga horária semanal não inferior a **30 (trinta) horas**, abrangendo: elaborar projetos arquitetônicos e executivos, complementares, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro de obras, sejam elas com recursos próprios ou de convênios; avaliar permanentemente a estrutura dos imóveis do Município para que se garanta a sua manutenção e se proponha os reparos devidos; acompanhar a execução de obras e serviços do Município orientando os servidores de maneira que se realizem de forma correta e segura; elaborar e coordenar os projetos de obras públicas visando a melhoria dos equipamentos públicos e da infraestrutura urbana; elaborar pareceres, laudos, perícias e comunicados técnicos sobre questões pertinentes as suas atribuições; analisar e aprovar projetos de loteamentos, edificações residenciais, comerciais, industriais e de prestação de serviços de acordo com as normas técnicas e legislação municipal; acompanhar as obras realizadas com recursos de convênios executando e aprovando medições, e atendendo os questionamentos técnicos para a liberação de recursos e nas prestações de contas; acompanhar e fiscalizar obras e serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

executados por terceiros no Município; prestar assessoria em licitações do Município quando solicitado; prestar assessoria técnica na captação de recursos junto ao BDMG e BNDES; executar, acompanhar e orientar trabalhos técnicos visando regularização fundiária urbana; executar outros serviços de natureza técnica compatíveis com sua formação. Firmando, em todas as intervenções que exigir, os correspondentes Termo de Responsabilidade Técnica.”

Cláusula Segunda - Das Disposições Legais

O presente contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, observadas as Leis Federais n.º 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Único - O Contratado fica desde já obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na aquisição, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, observando-se para a hipótese de acréscimos a limitação de valor da modalidade Carta Convite.

Cláusula Terceira - Do preço, Condições de Pagamento e Recomposição

A prestação de serviços se dará pelo valor certo de R\$ (.....) mensais, a serem pagos até o décimo dia subsequente ao da efetivação dos serviços.

Parágrafo Único - Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo.

Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários: **02 0203 04 122 0402 2.007 339035 Ficha 42**

Cláusula Quinta - Da Inexecução

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além de multa, suspender temporariamente o direito do **Contratado** de licitar com a Administração Pública, por período não superior a 02 (dois) anos, ainda declará-lo inidôneo depois de assegurada prévia defesa.

Parágrafo Único - Na hipótese de multas, o **Contratado**, inadimplente, será notificado para recolher ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena da inscrição das mesmas na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

mantido o contrato, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

Cláusula Sexta - Prazo de Vigência

Este contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, observado os comandos da Lei 8.666/93. Na hipótese de prorrogação, o valor inicial poderá ser reajustado, tendo como índice o INPC/IBGE, limitado o total anual ao valor da modalidade Carta Convite.

Cláusula Sétima - Da Rescisão

Haverá a rescisão do presente contrato a qualquer tempo, determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, pela inexecução total ou parcial do presente contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII e XVII, do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados ao **Contratado** o contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Oitava - Do Foro

Por força da lei, o foro competente para conhecer deste contrato e das questões dele decorrentes é o da Comarca de Guaxupé-MG, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma, tendo como substrato legal a Lei 8.666/93 e suas alterações, e a Carta Convite nº 01/2017, na presença das duas testemunhas que também assinam, para produzir todos efeitos legais e de direito.

São Pedro da União-MG, ... de de 2017.

**Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal
Contratante**

**Contratado
CAU ou CREA**

Testemunhas:

1) Nome:
RG
CPF:

2) Nome:
RG
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

E.T. ESTE MODELO REFERE-SE À PESSOA FÍSICA, QUE DEVERÁ SER ADAPTADO PARA O CASO DE CONTRATADO PESSOA JURÍDICA.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 54/2017

CARTA CONVITE N.º 03/2017

A **Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG**, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 horas do dia 07 de abril de 2017**, em sua sede, sita na Rua Cel. João Ferreira Barbosa n.º 46 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações para recebimento das propostas para este Convite, cujo critério de julgamento será o de **“Menor Preço”**, e tendo como objeto a **“contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União”**, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, devendo os envelopes contendo a documentação para habilitação e a proposta comercial serem entregues e protocolados até às 09:00 horas **do dia 07 de abril de 2017**, no endereço supra mencionado.

O Convite está a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, na Rua Cel. João Ferreira Barbosa, n.º 46 – Centro – na sala da Seção de Licitação e Contratos, das 08:00hs 17:00hs.

São Pedro da União/MG, 31 de março de 2017.

**Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal**

**Jaine Silva Manuel
Presidente da C.P.L.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

RECIBO

Declaro, para todos os fins de direito, que recebi da Prefeitura Municipal de São Pedro da União-MG, o edital **Processo Licitatório nº 54/2017**, modalidade **Convite nº 03/2017**, cujo objeto é a “**contratação de profissional engenheiro/arquiteto para a Prestação de Serviços à Prefeitura Municipal de São Pedro da União**”

Por ser verdade firmo o presente.

São Pedro da União-MG, ... de

2017.

Nome/Aassinatura

CPF/MF -

RG -